

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 03/2016

Dispõe sobre processo seletivo simplificado para a contratação de Professor I - de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil para Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente/SP.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, nomeada pelo Chefe do Executivo, Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Senhor Milton Carlos de Mello, através do Decreto Nº 26.869/2016, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para o referido Processo, para contratação em caráter excepcional e temporário, objetivando suprir afastamentos e/ou licenças de profissionais do Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino mediante as normas e condições estabelecidas no presente Edital elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

### I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo seletivo para contratação dos profissionais acima referidos submeter-se-á ao regime especial de contratação temporária nos termos da Lei Complementar nº 192/2013 e das disposições do presente Edital.

1.2- Todos os atos oficiais relativos ao processo seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Presidente Prudente e no endereço eletrônico [www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br) - página da Secretaria da Educação- SEDUC.

1.3- Serão oferecidas aos candidatos classificados, as vagas em substituição ao longo do ano de 2016, ou decorrentes do término dos contratos realizados nos anos de 2015 e 2016, durante o prazo de validade deste processo seletivo, para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

1.4- Os candidatos inscritos e residentes que manifestarem e comprovarem, no ato de inscrição, interesse específico em atuar nos Bairros de Floresta do Sul, Eneida e Ameliópolis, se aprovados, terão prioridade, na convocação, sobre os demais classificados, no caso de substituições nestes locais.

1.5- Terão ainda prioridade sobre as vagas existentes, ainda que para contratações temporárias, os candidatos a Professor I e a Professor de Educação Infantil, aprovados no concurso público realizado nos termos do Edital 01/2012, enquanto este vigorar.

1.6 - O candidato ao processo seletivo deverá atender as seguintes exigências:

Nomenclatura	Salário base	C/H semanal	Escolaridade
Professor I Ensino Fundamental	Referência D01 R\$ 1.844,20	33 horas	Habilitação específica para o Magistério, em nível de Ensino Médio ou nível Superior de Pedagogia.
Professor de Educação Infantil	Referência D01 R\$ 1.844,20	33 horas	Habilitação específica para o Magistério, em nível de Ensino Médio ou nível Superior de Pedagogia, com habilitação específica.

### II - DAS INSCRIÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES

2.1- As inscrições estarão abertas no período de 20/06/2016 a 23/06/2016, exclusivamente pelo site oficial da municipalidade, endereço eletrônico [www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br) - link concursos.

2.2 - São condições para inscrição e provimento:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.2.2 - Ter na data de convocação para provimento, idade mínima de 18 anos;

2.2.3 - Possuir boa saúde física e mental;

2.2.4 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.5- Quando do sexo masculino, estar em situação regular com as obrigações para com o serviço militar;

2.2.6 - Não registrar antecedentes criminais, achando políticos;

2.2.7 - Ter boa conduta;

2.2.8 - Não ter sido demitido de qualquer cargo no serviço público por inabilidade no trabalho ou conduta incompatível.

2.3 - A inscrição constará de preenchimento de ficha específica e emissão de boleto, que estará disponível no site oficial desta municipalidade ([www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)) e do recolhimento de taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, para cada um dos cargos pretendidos.

2.3.1 - O pagamento da inscrição deverá ser efetuado mediante guia específica, emitida pela Internet, até o dia 23/06/2016, nas agências bancárias.

2.4 - A devolução do emolumento de inscrição somente ocorrerá se o processo seletivo não se realizar. A responsabilidade da devolução será da Prefeitura Municipal.

2.5 - No caso de resíduo dos recursos das inscrições, este será utilizado para o atendimento de demandas específicas da SEDUC, ouvida a Comissão com homologação da Secretária de Educação.

2.6 - Se aprovado, por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios exigidos e demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

2.7 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que apresenta.

2.7.1 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, com as alterações introduzidas pelo Art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

2.7.2 - O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas, sendo reservado 5% (cinco por cento), do total das vagas existentes, para cada função, individualmente e das que vierem a surgir no prazo de validade do presente processo seletivo, em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto Nº 3.298 de 20/12/99, que regulamenta a Lei 7853/89.

2.7.3 - O candidato com deficiência deverá declarar esta condição quando da inscrição, especificando o tipo de deficiência, bem como efetivar a entrega dos documentos comprobatórios específicos (laudo médico que atesta a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID), na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, Rua Cyro Bueno, 86 – Jardim Cinquentenário - Fone: 3918-4100 - Pres. Prudente-SP, nos dias 27 e 28/06/2016, das 08h00 às 16h00.

2.7.4 - Será eliminado da lista de pessoas com deficiência, o candidato, cuja deficiência, não esteja compatível com o estabelecido.

2.7.5 - O candidato com deficiência ou com necessidade especial que precisar de condições específicas para a realização da prova (adaptações, adequações, etc.), deverá indicar na ficha de inscrição o tipo específico de que necessita, caso contrário, não poderá invocar, sua situação, para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.

2.8 - A inscrição do candidato importará no reconhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

2.9- Caso o candidato faça mais que uma inscrição ou a realize de maneira equivocada não haverá ressarcimento do depósito bancário e em caso de duplicidade de inscrição para uma mesma função valerá a de número mais elevado.

### **III - DO PROCESSO SELETIVO e DAS PROVAS**

3.1 - Processo Seletivo será de provas com valoração de

3.1.1 - A prova será realizada no dia **03 de Julho de 2016**, das 09h00 às 12h00, para Professor I e das 14h00 às 17h00 para Professor de Educação Infantil.

3.1.2 - Os candidatos deverão se apresentar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos no local indicado, sendo vetada sua entrada após o horário previsto de início das provas.

3.1.3 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou smartphones, BIP, notebook, tablets, "WALKMAN", receptores, transmissores eletrônicos ou qualquer material/equipamento que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

3.1.4 - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato. Reserva-se à Comissão Examinadora do processo seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir do recinto, eliminando do processo o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta das provas.

3.1.5 - O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e autorizado pelo Coordenador da Sala.

3.1.6 - As provas terão duração máxima de 03 (três) horas, podendo o candidato se retirar do local de aplicação somente depois de decorrido o interstício mínimo de 30 (trinta) minutos do início das mesmas.

3.1.7 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Coordenador da Sala a folha de respostas e o caderno de perguntas.

3.1.8 - Não serão computadas questões não respondidas, nem as que conterem rasuras ou que tenham sido respondidas a lápis ou com mais de uma alternativa assinalada.

3.1.9 - O gabarito oficial será publicado no dia posterior a aplicação da prova no site oficial desta municipalidade.

3.2 - Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de documento oficial com foto (Cédula de Identidade; CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte) e caneta esferográfica azul ou preta.

**3.3 - Os locais das provas serão divulgados a partir do dia 24 de Junho de 2016 no endereço [www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br), página da Secretaria da Educação - SEDUC.**

3.4- As provas serão objetivas, em forma de teste, através de questões de múltipla escolha, versando sobre Conhecimentos Gerais (20 questões) e Conhecimentos Específicos (20 questões).

3.4.1- A prova de Conhecimentos Gerais visa aferir noções básicas relacionadas diretamente com o conteúdo curricular da Educação Básica.

3.4.2- A prova de Conhecimentos Específicos visa aferir noções básicas relacionadas à formação profissional exigida para o exercício da função.

3.4.3- A nota mínima exigida para aprovação é de 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões válidas em ambas as provas, sendo eliminado o candidato que tirar zero em qualquer uma delas.

#### **IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

4.1- Conhecimentos Gerais:

4.1.1- Língua Portuguesa •Leitura e compreensão de textos; •Estrutura e organização de textos; •Ortografia, concordância nominal e verbal na escrita de textos; •Flexão das palavras, tempos, modos e pessoas verbais, pronomes e advérbios; •Coesão e coerência textual.

4.1.2- Matemática • Operações com números naturais: utilização em diferentes situações-problema; cálculo mental; • Números racionais: representação na forma fracionária e decimal; situações problema envolvendo os números racionais; porcentagem; razão e proporção; medidas de capacidade, massa e superfície; problemas envolvendo área e perímetro.

4.2- Conhecimentos Específicos para Professor de Educação Infantil.

4.2.1- Legislação Educacional •Constituição Federal de 1988; •Lei nº 5.692/1971 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; •Resolução nº 04/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica MEC/ CNE/ CEB; •Parecer CNE/CEB Nº: 20/2009 e Resolução n. 5, de 17 de dezembro de 2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; •Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com Deficiência Art. 27 e 28. • Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

4.2.2- Conteúdos pedagógicos • As práticas pedagógicas na Educação Infantil – 0 a 5 anos, na perspectiva das DCNEIs; • O desenvolvimento infantil de 0 a 5 anos; • A trajetória histórica da Educação Infantil no Brasil e a concepção de criança; • Planejamento e Avaliação na Educação Infantil; • Educação Inclusiva: princípios, diretrizes metodológicas e deficiências.

4.2.3 - Bibliografia: • BAPTISTA, Mônica Correia. A linguagem escrita e o Direito à Educação na Primeira Infância. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010 • BARBOSA, Maria Carmen. Especificidades da Ação Pedagógica com os Bebês. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO– Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010. • GOBBI, Márcia. Múltiplas Linguagens de Meninos e Meninas e a Educação Infantil. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010. • KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Brinquedos e Brincadeiras na Educação Infantil. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010 • LUZ, Iza Rodrigues da. Relações entre Crianças e Adultos na Educação Infantil. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010 • MARANHÃO, Damaris Gomes. Saúde e Bem-estar das Crianças: Uma meta para Educadores Infantis em Parceria com Familiares e Profissionais de Saúde. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO– Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010 • MICARELLO, Hilda. Avaliação e Transições na Educação Infantil. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010 • MONTEIRO, Priscila. As Crianças e o Conhecimento Matemático: Experiências de Exploração e Ampliação de Conceitos e Relações Matemáticas. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010. • OLIVEIRA, Zilma M. R. O Currículo na Educação Infantil: O que Propõem as Novas Diretrizes Nacionais? In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010 • TIRIBA, Léa. Crianças da Natureza. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=16110:i-seminario-nacional-do-curriculo-em-movimento-&catid=195:seb-educacao-basica](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16110:i-seminario-nacional-do-curriculo-em-movimento-&catid=195:seb-educacao-basica) •BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de educação Básica. Brinquedos e brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica/Ministério da Educação. Secretaria de educação Básica. - Brasília: MEC/SEB, 2012.

Disponível

em:

[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao\\_brinquedo\\_e\\_brincadeiras\\_completa.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao_brinquedo_e_brincadeiras_completa.pdf)

•CAMPOS, Maria Malta. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Brasília: MEC, SEB, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>

• LA TAILLE, Yves de, OLIVEIRA, Marta Kohl de, DANTAS, Heloysa. Piaget, Vygotsky, Wallon – teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus. 1992. • Saberes e práticas da inclusão – Educação Infantil vol. 1 a 8. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/?view=192:secretarias-112877938&id=12654:saberes-e-praticas-da-inclusao-educacao-infantil> •Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação.

[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pol\\_inf\\_ed](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pol_inf_ed)

#### 4. 3- Conhecimentos Específicos para Professor do Ensino Fundamental I

4.3.1- Legislação Educacional •Constituição Federal de 1988 artigos 205 a 214; •Lei nº 9 394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN; •Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; •Resolução nº 04/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica MEC/ CNE/ CEB; • Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos. - Resolução nº 07/2010. • Lei nº 13 146/2015 - Estatuto da pessoa com Deficiência Art. 27 e 28. • Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

4.3.2- Conteúdos pedagógicos: •Princípios e fundamentos dos Parâmetros Curriculares Nacionais; •Alfabetização e letramento; • Leitura e produção de texto; • Avaliação do ensino e aprendizagem; • Educação Inclusiva: princípios e diretrizes metodológicas; •Educação integral - legislação e princípios; •Teoria do desenvolvimento.

4.3.3- Bibliografia: •LA TAILLE, Yves de, OLIVEIRA, Marta Kohl de, DANTAS, Heloysa. Piaget, Vygotsky, Wallon – teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus. 1992. •Resolução nº 04/2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação especial. MEC/CNE/CEB. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)• Resolução nº 04/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. MEC/ CNE/ CEB. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf)• Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos. - Resolução nº 07/2010. ([http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192))

• ROPOLI, E. et al. Coleção A Educação especial na perspectiva da Inclusão escolar. A escola comum Inclusiva. Fascículo 1. Brasília, Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, Universidade Federal do Ceará. 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=17009&Itemid=913](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17009&Itemid=913)

•BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais. Volumes 01ao10. MEC/SEF. Brasília, 1997. • MENDONÇA, O. C.; MENDONÇA, O. C. Alfabetização método sociolinguístico: consciência social, silábica e alfabética em Paulo Freire. São Paulo: Cortez, 2008. • ALBUQUERQUE, E. B. C. Concepções de alfabetização: o que ensinar no ciclo de alfabetização. In: BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa: Currículo na Alfabetização: Concepções e princípios. Ano 1, Unidade 1/Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. -Brasília: MEC, SEB, 2012, p. 16-23. • BATISTA, Antônio Augusto Gomes. Alfabetização e Ensino de Português: Um Desafio e algumas Perspectivas Curriculares. •LIMA, Marcelo Câmara dos Santos e Paulo Figueiredo. Considerações Sobre a Matemática no Ensino Fundamental. • MARIN, Alda Junqueira. AVALIAÇÃO NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL: FOCALIZANDO O TRABALHO DOCENTE. • SILVA, Luciano Campos. OS PROFESSORES E A PROBLEMÁTICA DA INDISCIPLINA NA SALA DE AULA. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/programa-curriculo-em-movimento-sp-1312968422/consultas-publicas?id=15860>. • PIRES, Célia Maria Carolino. Reflexões que Precisam Ser Feitas sobre o Uso dos Chamados “Materiais Concretos” para a Aprendizagem em Matemática. Disponível em: [doi.editoracubo.com.br/10.4322/gepem.2014.013](http://doi.editoracubo.com.br/10.4322/gepem.2014.013). • CURI, Edda. ESTUDOS SOBRE O CAMPO ADITIVO. Disponível em: [efp-ava.cursos.educacao.sp.gov.br/Resource/372768,745,354/.../emai\\_m02t09b.pdf](http://efp-ava.cursos.educacao.sp.gov.br/Resource/372768,745,354/.../emai_m02t09b.pdf). • BRÄKLING. Kátia Lomba e GARCIA. Marisa. O AJUSTE DO TEXTO AO CONTEXTO DE PRODUÇÃO: UM CONTEÚDO ESQUECIDO? Disponível em:[http://www.academia.edu/18098231/Ajuste\\_do\\_Texto\\_ao\\_Contexto\\_de\\_Producao\\_um\\_conteudo\\_esquecido](http://www.academia.edu/18098231/Ajuste_do_Texto_ao_Contexto_de_Producao_um_conteudo_esquecido)

• BRÄKLING. Kátia Lomba. SOBRE LEITURA E A FORMAÇÃO DE LEITORES: QUAL É A CHAVE QUE SE ESPERA? Disponível em:

Disponível em:[http://www.academia.edu/18098231/Ajuste\\_do\\_Texto\\_ao\\_Contexto\\_de\\_Producao\\_um\\_conteudo\\_esquecido](http://www.academia.edu/18098231/Ajuste_do_Texto_ao_Contexto_de_Producao_um_conteudo_esquecido)

Disponível em:[http://www.academia.edu/18098231/Ajuste\\_do\\_Texto\\_ao\\_Contexto\\_de\\_Producao\\_um\\_conteudo\\_esquecido](http://www.academia.edu/18098231/Ajuste_do_Texto_ao_Contexto_de_Producao_um_conteudo_esquecido)

Disponível em:[http://www.academia.edu/18098231/Ajuste\\_do\\_Texto\\_ao\\_Contexto\\_de\\_Producao\\_um\\_conteudo\\_esquecido](http://www.academia.edu/18098231/Ajuste_do_Texto_ao_Contexto_de_Producao_um_conteudo_esquecido)

## **V- DOS TÍTULOS PARA PROFESSORES**

5.1- O candidato a Professor aprovado na seleção do dia 03/07/2016 será convocado, através de edital, para apresentação dos documentos que comprovem os títulos que possuem e que serão computados para efeito de classificação final.

5.1.1- Os títulos serão apresentados em envelope identificado discriminando os documentos entregues nos dias 07/07 e 08/07/2016, de acordo com edital de convocação.

5.1.2- Serão considerados títulos: a) tempo de exercício no magistério público, quando candidato a Professor I ou Professor de Educação Infantil, expresso em dias, data base de 31/12/2015 - 0,005(cinco milésimos) pontos por dia de serviço até o máximo de 1000 (mil) dias ou 5 (cinco) pontos; b) curso de pós-graduação *lato sensu* na área, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas - 3 (três) pontos únicos; c) curso de Especialização *stricto sensu* na área de Educação -4 (quatro) pontos únicos.

## **VI- DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 - A apuração da nota final dos candidatos a Professor I e a Professor de Educação Infantil será calculada através da soma dos pontos obtidos na prova e nos títulos.

6.2- Os candidatos habilitados e selecionados serão classificados em lista própria, em ordem decrescente da nota final.

6.3- Em caso de empate, terá preferência pela ordem, o candidato com: a) maior nota de prova e b) maior idade.

## **VII - DOS RECURSOS**

7.1- O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação dos resultados, improrrogável.

7.2- Os recursos referentes às provas e/ou avaliação de títulos deverão ser dirigidos à Secretária Municipal de Educação.

7.3- O recurso deverá estar devidamente fundamentado e contendo dados que informem sobre a identidade do reclamante, bem como seu endereço completo.

## **VIII - DA ADMISSÃO NA FUNÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1- O Processo Seletivo terá validade por um período de seis meses, prorrogável por igual período.

8.2- A contratação dar-se-á de 01 (um) a 12 (doze) meses, através de contrato por tempo determinado, podendo ser prorrogado por uma única vez, até o limite de 12 (doze) meses, nos termos do art. 5º da LC nº 192/2013.

8.3- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo constituído pelo Decreto Nº 26.869/2016 e homologados pela Secretária de Educação.

8.4- A classificação no processo seletivo não gera direito à contratação, apenas a preferência na contratação, dependendo de sua classificação.

8.5- Os candidatos classificados e interessados deverão comparecer às sessões de atribuição que serão realizadas às segundas-feiras e/ou quintas-feiras às 14h00, no Auditório do CEFORPPE - Secretaria Municipal de Educação, Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli - Nº 1950 - Jd Itaipu - Pres. Prudente, conforme a necessidade de serviços e divulgação antecipada, sendo que a atribuição se dará na seguinte conformidade: a) a atribuição das vagas existentes ocorrerá respeitando-se a classificação dos presentes; b) a cada 20 (vinte) vagas atribuídas, respeitada a classificação geral, será oferecida 01 (uma) vaga para candidato com deficiência declarada na inscrição e comprovada compatibilidade para o cargo; c) o chamamento à participação na sessão de atribuição, bem como as vagas em substituição a serem oferecidas aos classificados presentes estarão disponíveis no site da prefeitura ([www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br), página da educação) 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão.

8.5.1- Excepcionalmente quando feriado poderá ocorrer

8.6- O candidato convocado, para sessão de atribuição, após ter uma função atribuída devesse no dia posterior, apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos e Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, para iniciar o processo de admissão: apresentar seus documentos e laudo médico, para o exercício da função. O não comparecimento ou o declínio da função atribuída desclassificará o candidato.

8.7- Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais.

8.8- Para amplo conhecimento será expedido o presente Edital, que será publicado no jornal oficial do município.

Presidente Prudente, 15 de junho de 2016.

MILTON CARLOS DE MELLO  
Prefeito Municipal de Presidente Prudente

ONDINA BARBOSA GERBASI  
Secretária Municipal de Educação